



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 142 DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 1º inciso IV da PORTARIA PGE Nº 041 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, e ainda

Considerando a necessidade de promover a inovação, a modernização e a eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Administrativa, bem como fomentar a implementação de soluções digitais alinhadas às melhores práticas de governança e transformação digital,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, como Grupo de Trabalho Intersetorial, a Comissão de Transformação Digital da Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado (CTD-PA/PGE), com a finalidade de desenvolver e implementar iniciativas estratégicas voltadas à modernização e aprimoramento dos serviços jurídicos e administrativos no âmbito da Procuradoria Administrativa, competindo-lhe:

I - Elaborar e propor para aprovação da Procuradora Geral do Estado, no prazo máximo de 6 (seis) meses, um modelo permanente de Comitê interno para sistema e transformação digital no âmbito da Procuradoria Administrativa, em harmonia com as diretrizes gerais e as regras de governança estratégica de dados e sistemas que vigoram ou venham a ser editadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

II - Até a implementação do objeto previsto no inciso anterior:

a - Propor e colaborar na implementação de soluções inovadoras para a modernização dos processos internos de trabalho, em especial com foco no uso de automação e inteligência artificial;

b - Sugerir melhorias na infraestrutura tecnológica, segurança da informação e interoperabilidade dos sistemas já operados ou que possam ser utilizados pela Procuradoria Administrativa;

c - Elaborar estudos e diretrizes para a adoção de práticas de gestão baseada em dados e inteligência analítica;

d - Fomentar o uso de tecnologia para a ampliação da transparência, do acesso à informação e da comunicação com os cidadãos e demais órgãos públicos;

e - Propor ações para a capacitação digital dos membros e servidores da Procuradoria Administrativa, promovendo a cultura da inovação e do aprimoramento contínuo;

f - monitorar e avaliar os impactos das inovações tecnológicas implementadas, propondo ajustes e aprimoramentos, conforme necessário;

g - incentivar parcerias com instituições públicas e privadas para troca de conhecimento e implementação de boas práticas em transformação digital;

h - propor medidas para desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos por meio da digitalização e do uso de tecnologia;

i - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos projetos e apresentar propostas ao Procurador-Geral do Estado para a tomada de decisões estratégicas;

j - exercer outras atividades correlatas que contribuam para a inovação e modernização da Procuradoria Administrativa.

Art. 2º - A CTD será composta pelos(as) Procuradores(as) do Estado Procuradora **MARCELA CAPACHI NOGUEIRA SOARES, DANIELA PONTES SIMÕES, LÍZEA MAGNAVITA MAIA**, e pelo Coordenador de Gestão Estratégica, sob a coordenação da primeira.

§1º. A critério da Coordenadora do CTD, poderão ser convocados, como membros convidados, para reuniões e iniciativas vinculadas à Comissão:

I - Procuradores Assistentes;

II - Outros Procuradores ou servidores que, pelo conhecimento técnico ou experiência em temas específicos, possam colaborar significativamente para o bom encaminhamento da demanda discutida.

§2º. A CTD poderá criar subgrupos de trabalho temáticos, no âmbito da Procuradoria Administrativa, conforme a necessidade.

Art. 4º - ACTD reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma estabelecido pelo Coordenador, podendo convocar reuniões extraordinárias quando necessário.

Art. 5º- As atividades desenvolvidas pela CTD serão acompanhadas pelo Gabinete do Procuradoria Geral do Estado, através do Procurador Geral para Assuntos Administrativos e contará com o apoio dos setores técnicos da PGE/BA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ COSTA VILLAÇA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: em 28/12/2023, **RESOLVE:**

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) **declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito

e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos,

contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	23/05/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		
Técnico Administrativo - SAC Feira I		
Técnico Administrativo - SAC Feira II		
Técnico Administrativo - SAC Móvel		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313012617	ARTUR LIMA AMARAL MIGUEL	62	300º
2313039670	LUIZ EUGENIO DOS SANTOS	61	301º
2313038010	VANILDE FERREIRA DE PAULA	61	302º
2313011323	ELAINE SANTOS SILVA	61	303º
2313038391	AMANDA ALMEIDA SANTOS	61	304º
2313039772	MARINALVA OLIVEIRA DE ALMIRANTE	61	305º
2313034187	ELAINE KIARA DE SANTANA LINS	61	306º
2313040927	ILMA NUNES SOUZA	61	307º
2313000538	BEATRIZ SOARES SANTOS	61	308º
2313031116	GUSTAVO ARCANJO DE JESUS DE OLIVEIRA	61	309º
2313018433	BRYAN JORGE CAMPOS DE OLIVEIRA GUIMARAES	61	310º
2313031953	MILENA FREIRE COSTA	61	311º
2313014124	VENANDRA FERREIRA MURICI	61	312º
2313045728	THALINE PITA DE JESUS	61	313º
2313022004	LEIDIARA IARDLEI LOPES	61	314º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313030020	LUCAS MARQUES DOS SANTOS	56	221º
2313000238	GILSON ROCHA GOMES	56	222º
2313038228	THYAGO BISPO DOS SANTOS	56	223º

2313015597	LUDMILA MELO DOS REIS	56	224º
2313035558	FELIPE SILVA MASCARENHAS	56	225º
2313002132	MATHEUS SANTOS DA PAIXAO	56	226º
2313001454	LARA KAILANE SOARES BARBOSA SANTOS	55	227º
2313043716	JADSON DA SILVA OLIVEIRA	55	228º
2313040783	REIAN OLIVEIRA SANTOS	55	229º
2313010069	NEIDE BARBOSA SANTOS	55	230º
2313039719	REGINEIDE APOLONIO DIAS DOS SANTOS	55	231º
2313044372	DENISE SANTANA DOS SANTOS	55	232º
2313039867	DANIEL ALVES VIANA	55	233º
2313040532	EDINEY ALMEIDA COSTA	55	234º
2313023201	SAMANTHA CRISTINE SANTOS VITORIO	55	235º
2313016781	JOSUELSON AMORIM LUZ	55	236º
2313036542	ILCA CRUZ DE SOUZA	55	237º
2313022282	TAUAN DOS SANTOS CARMO	55	238º
2313024080	ROQUE LAZARO DAS NEVES BOMFIM	55	239º
2313024428	CARLA SENA DOS SANTOS	55	240º
2313033940	NELSON PORTO OLIVEIRA NETO	55	241º
2313000713	HERBERT KAYK FERREIRA PEREIRA	55	242º
2313032383	ILKA LOPES MAGALHAES DOS SANTOS	55	243º
2313010716	TALIANE SOUZA SILVA	55	244º
2313003688	NELJANIRA SANTOS OLIVEIRA	55	245º
2313008675	LARISSA SILVA RIBEIRO	55	246º
2313029997	RODRIGO COSTA NASCIMENTO	55	247º
2313008083	LUCIANA DE SANTANA CERQUEIRA	55	248º
2313028220	MARTA PEREIRA DE JESUS	55	249º
2313036613	MAURO EVANGELISTA DE BRITO	54	250º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313033942	MATTHEUS GOMES MARTINS	59	124º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313007324	LAILA RODRIGUES DOS SANTOS	62	8º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313042190	DANIELL SOUZA BENTO	64	12º

Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313018556	MARIA LUCIA SANTOS TEIXEIRA	47	176º
2313017929	EVERTON DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	47	177º
2313007722	TATIANA DARC ANTUNES CORREIA	47	178º
2313008760	MANOEL NILTON DA PAIXAO	47	179º

Portaria Nº 00939946 de 16 de Maio de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo nº 017.1818.2025.0000458-12, com fulcro nas disposições contidas no(a) § 4º do art. 6º -A da Lei nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009, **resolve** DESIGNAR o servidor **LARA SOUSA MATOS**, matrícula nº 09380018, ocupante do cargo Esp política públic gestão governamental, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, para ter exercício funcional, no(a) SEPLAN - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, pelo período de 0024(vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB